



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

009

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.588, de 2 de março de 2005.

"Dispõe sobre a implantação do Programa Equilíbrio e Harmonia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa "Equilíbrio e Harmonia".

Artigo 2º - O Programa "Equilíbrio e Harmonia", abrangerá, prioritariamente:

- I - as crianças e adolescentes matriculados na rede escolar;
- II - os adultos e idosos residentes no Município; e
- III - outros segmentos da comunidade, quando necessário.

§ 1º - O Programa garantirá o funcionamento de grupos de prática de exercícios para a saúde e atividades educativas abertas a todos os munícipes.

§ 2º - As atividades educativas terão por objetivo incentivar o auto cuidado sob todos os aspectos.

Artigo 3º - O Programa "Equilíbrio e Harmonia", será desenvolvido pela ação da Secretaria Municipal da Saúde e demais órgãos que integrem a administração Pública local em parcerias.

Parágrafo Único - A coordenação do programa a que se refere o "caput" deste artigo caberá à Secretaria Municipal da Saúde.

Artigo 4º - O alcance do Programa "Equilíbrio e Harmonia", será definido, anualmente, por ato próprio da Secretaria Municipal da Saúde, mediante manifestações do Conselho Municipal da Saúde e dos demais órgãos competentes.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

010

Estado de São Paulo

Lei nº 2.588/2005 - fls.2

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 2 de março de 2005.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO